



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-4513 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.083293/2019-01

EDITAL Nº 16/2019 - PROGEPE/CDP

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, torna público Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente na UFPR para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

1.2. O afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado refere-se às seguintes ações de desenvolvimento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

1.3. A aprovação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento integral, sendo necessário abertura de processo para análise dos demais critérios.

1.4. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

1.5. A ação de desenvolvimento solicitada pelo(a) servidor(a), nos casos previstos neste Edital deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UFPR;

II - A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu

órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e, ao seu cargo em comissão ou à sua função gratificada;

III - O horário ou o local da ação de desenvolvimento do programa de pós-graduação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia **22 de novembro de 2019 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 01 de dezembro de 2019**, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio do SIGA UFPR cujo acesso se dará pelo Portal da Capacitação, disponível no *site* da PROGEPE (<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/capacitacao>).

2.3. A PROGEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a PROGEPE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.5. Para proceder a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônico e anexar a documentação a seguir especificada:

2.5.1. Planilha de Pontuação devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital).

2.5.2. Documentação comprobatória disposta na estrita sequência dos itens elencados na Planilha de Pontuação, numerando as páginas.

2.5.3. Carta da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade em que o(a) servidor(a) está lotado (Anexo II, deste Edital).

2.5.4. Projeto de Pesquisa de mestrado ou doutorado ou Projeto de Estágio de pós-doutorado descrevendo a relação e relevância das atividades a serem realizadas para a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão no Departamento ou unidade de lotação.

2.6. Depois de concluído o procedimento de inscrição no SIGA UFPR será vedada a correção e alteração de dados, além de complementação ou substituição posterior de qualquer documento.

2.7. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências prescritas no item 2 deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2.8. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas neste Edital correspondem a 5% do quantitativo de servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deduzido o número de servidores em afastamento, por Setor ou Campus.

3.1.1. Quando obtido um percentual de vagas fracionário o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. O quantitativo de vagas segue o disposto no Anexo III deste Edital e referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra, impreterivelmente, até **31/03/2020**.

3.3. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente às vagas disponíveis em seu local de lotação, sendo vedada a migração de vaga de um Setor ou Campus para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

3.4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido ou em casos de desistência formal, a vaga será destinada aos(as) classificados(as) em lista de espera, respeitando-se a classificação.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será definida por Departamento ou Conselho Setorial.

4.2. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação ao candidato(a):

I - Cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;

II - Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

IV - Amigo íntimo ou inimigo notório do(a) candidato(a) ou de seu cônjuge, companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão do Processo Seletivo será substituído.

4.4. O membro indicado a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata do(a) candidato(a) deverá comunicar o fato à Direção do Setor ou Campus, abstendo-se de atuar.

4.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

4.6. Os servidores(as) que integrarem a Comissão do Processo Seletivo estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

4.7. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por:

I - Receber a inscrição, conferir e analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 5 deste Edital;

II - Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida;

III - Divulgar as inscrições homologadas, o resultado preliminar e resultado final deste Edital no *síte* da PROGEPE e do Setor ou Campus.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo homologará a inscrição do(a) candidato(a) e fará a análise dos documentos com base nas informações constantes no Formulário de Inscrição eletrônico, Planilha de Pontuação, Carta da Chefia Imediata e Projeto de Pesquisa de mestrado ou doutorado ou Projeto de Estágio de pós-doutorado, conforme item 2.5 deste Edital.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e anexar (na ordem, numerando-a) os documentos comprobatórios ao Formulário de Inscrição eletrônico terá sua inscrição indeferida.

5.2. A classificação do(a) candidato(a) se dará pelo resultado:

I - Da análise da atuação do(a) servidor(a) da carreira do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nas atividades de ensino, pesquisa e pós-graduação, extensão e administração segundo a perspectiva de cada Setor ou Campus;

II - Da pontuação do(a) candidato(a) obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (Anexo I, deste Edital).

5.3. Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado.

II - Produção não referenciada no item: Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo(a) candidato(a).

III - Produção lançada no item diferente do correto.

5.4. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise da Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

5.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I - Candidato(a) com maior tempo de serviço na UFPR;

II - Candidato(a) com maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de envelope fechado e identificado, diretamente na Direção do Setor ou Campus no qual o docente está vinculado, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

6.2. A análise do recurso será feita pela Comissão do Processo Seletivo definida por Departamento ou Conselho Setorial.

6.3. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente no prazo e local determinados no item 6.1, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por meio de terceiro portador de procuração simples.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa 1	Período de inscrições	22/11 a 01/12/2019
Etapa 2	Divulgação das inscrições homologadas	02/12/2019
Etapa 3	Divulgação do Resultado Preliminar	04/12/2019
Etapa 4	Período para interposição de recursos da Etapa 3	05/12/2019
Etapa 5	Resultado da análise dos recursos da Etapa 3	06/12/2019
Etapa 6	Divulgação do Resultado Final	09/12/2019

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Direção do Setor ou Campus e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019.

8.3. O resultado das inscrições homologadas, resultado preliminar, análise dos recursos e resultado final serão publicados no *site* da PROGEPE e do Setor ou Campus, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I – Planilha de Pontuação (SEI nº 2318967).

9.1.2. Anexo II – Justificativa da Chefia Imediata (SEI nº 2318970).

9.1.3. Anexo III – Quadro de vagas (SEI nº 2318971).



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 20/11/2019, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2318803** e o código CRC **837AEB2D**.

ANEXO I PLANILHA DE PONTUAÇÃO

- 1) Os documentos comprobatórios deverão ser disponibilizados, ordenados na sequência dos itens definidos no Quadro abaixo e indicados a página na coluna Página.

Quadro de Quesitos

NOME DO CANDIDATO:					
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade de Itens*	Descrição do indicado no item "Quantidade" *	Página*
Tempo de Lotação na Unidade como docente efetivo	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	16 pontos			
Tempo de serviço na UFPR	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	16 pontos			
Cargos Administrativos ocupados nos últimos cinco anos na UFPR	2 pontos por ano	10 pontos			
Atuação nos últimos cinco anos em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador(a)	2 pontos por ano	10 pontos			
Artigos publicados em Periódicos com, no mínimo, Qualis A1 na área em que pretende qualificação	04 pontos	12 pontos			
Artigos publicados em Periódicos com, no mínimo, Qualis A2 na área em que pretende qualificação	03 pontos	12 pontos			
Artigos completos publicados, em anais de Congressos ou seminários nacionais	01 ponto	6 pontos			
Artigos completos publicados em	02 pontos	12 pontos			

anais de Congressos ou seminários internacionais					
Não ter obtido afastamento da UFPR para realizar a atividade de pós-graduação solicitada (Mestrado / Doutorado / Pós-Doutorado)	***	30 pontos			
Aprovado em seleção de Mestrado / Doutorado ou possui carta de aceite para Pós-Doutorado.	***	50 pontos			
Contemplado(a) com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira.	***	50 pontos			
Processo de solicitação de afastamento aprovado no Departamento.	***	50 pontos			

*Campo a ser preenchido pelo candidato.

***EXEMPLO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

	Pontuação	Quantidade (Candidato)	Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo Candidato*	Página
Participação como titular em Comissões Permanentes designados por Portaria		02*	1- Portaria nº xxx, de 10 de dezembro de 201x. 2 - Portaria nº xxx, de 11 de dezembro de 201x.	P. 7 P. 8

* O Candidato deve informar a quantidade.

**O Candidato deve descrever os itens citados na coluna quantidade, conforme exemplo.

*** Os documentos devem ser ordenados na mesma ordem de aparição no quadro e indicados sua página na última coluna (página)

ASSINATURA

ANEXO II
JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA

1. Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade de lotação do(a) servidor(a).

2. Como a ação de desenvolvimento vai refletir no desempenho das funções do(a) servidor(a)?

3. Qual a vinculação da ação de desenvolvimento com os objetivos institucionais?

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura chefia imediata

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR
SETOR OU CAMPUS

PRÓ-REITORIA/SETOR/ÓRGÃOS SUPLEMENTARES OU UNIDADE EQUIVALENTE	SERVIDORES LOTADOS (1)	SERVIDORES AFASTADOS (2)	SALDO (1-2)	VAGAS DISPONÍVEIS
Setor de Artes, Comunicação e Design	69	2	67	3
Setor de Ciências Agrárias	153	4	149	7
Setor de Ciências Biológicas	261	0	261	13
Setor de Ciências da Saúde	433	9	424	21
Setor de Ciências da Terra	72	2	70	4
Setor de Ciências Exatas	242	4	236	12
Setor de Ciências Humanas	225	4	221	11
Setor de Ciências Jurídicas	79	2	77	4
Setor de Ciências Sociais Aplicadas	139	5	134	7
Setor de Educação	116	2	114	6
Setor de Educação Profissional e Tecnológica	84	7	77	4
Setor de Tecnologia	278	5	273	14
Setor Litoral	122	8	114	6
Setor Palotina	124	10	114	6
Campus Jandaia do Sul	45	2	43	2
Campus Pontal do Paraná	57	3	54	3
Campus Toledo	41	0	41	2
TOTAL	2541	69	2469	125

Fonte: Departamento de Administração de Pessoal/PROGEPE.